

**A T A   N.º. 22/2016**

**ATA   DA   REUNIÃO  
ORDINÁRIA   DA   CÂMARA  
MUNICIPAL   DE   VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 31 DE  
OUTUBRO DE 2016. -----**

- - - Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Luís Alberto Mendes Brandão Coelho e Carlos Aleixo Pereira Gomes. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues, usando da faculdade que lhe é permitida pelo artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituída no exercício das suas funções de Vereadora pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não se verificaram quaisquer intervenções por parte dos Senhores Vereadores, tendo o Sr. Presidente usado da palavra para informar o executivo da iniciativa dos Baldios de Verdoejo, respetiva Junta de Freguesia, e dos Sapadores Florestais, para levar a cabo uma limpeza significativa numa área denominada Coto da Espiga com vários hectares e que confronta de norte e poente com a Quinta de Sanfins, propriedade do Município. Tratam-se de vários hectares que, depois de limpos, vão permitir diminuir o impacto dos incêndios assim como já aconteceu com os terrenos da Quinta de Sanfins este verão. O Sr. Presidente informou ainda da reunião que teve no Conselho

**A T A Nº. 22/2016**

da Associação Nacional dos Municípios, para discutir o Orçamento de Estado. Este não traz grandes alterações para o Municípios, sendo que por exemplo o I.V.A. da iluminação pública continua a 17% apesar dos protestos dos municípios, a gestão de pessoal continua com limitações nas despesas impossibilitando os reajustamentos salariais e uma gestão flexível dos recursos humanos. Apenas é de salientar uma medida que marca o fim da responsabilidade financeira pessoal dos Srs Presidentes de Câmara e Vereadores à semelhança dos membros do Governo, Ministros e Secretários de Estado, mantendo-se como é lógico a responsabilidade criminal. Sem mais intervenções, passou-se de seguida para os pontos da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 OUTUBRO DE 2016:** \_\_\_\_\_

Aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente Jorge Salgueiro Mendes e o Sr Vereador Carlos Aleixo Pereira Gomes não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião em apreço. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017, NORMAS DE EXECUÇÃO E MAPA DE PESSOAL.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente fez uma breve exposição do Orçamento e Grandes Opções do Plano, Normas de Execução Orçamental e Mapa de Pessoal para 2017, começando por explicar que o orçamento foi elaborado numa conjuntura de contínua indefinição já que o Orçamento de Estado apesar de ainda não ter sido aprovado, já é contestado. O objetivo do Município é libertar-se ao máximo das contingências do Orçamento de Estado. Apesar de se verificar um aumento das receitas e das despesas, procurou-se encontrar um equilíbrio financeiro entre as verbas necessárias para o funcionamento normal do Município e as verbas destinadas ao investimento, um equilíbrio territorial, com intervenções nas freguesias e não só na sede de concelho, e um equilíbrio social, apoiando ações a nível de turismo, comércio, indústria, desporto, cultura e educação que é um setor prioritário com 20% dos investimentos das Grandes Opções do Plano. As receitas próprias do Município correspondem às receitas dos serviços prestados e aos impostos recolhidos mas aposta-se num pacote fiscal atrativo de forma a fixar a

## A T A Nº. 22/2016

população e, no seio da Euroregião, Valença apresenta muita atratividade com a dinamização da resposta do setor privado, criando perspectivas positivas para o futuro. A aposta passa também pela valorização do Rio Minho e a posição especial de Valença orientada para o rio. Para 2017, já existem candidaturas para intervenções de valorização do Rio Minho que representam investimentos avultados e para os quais se recorre ao apoio comunitário. Acabou reconhecendo o trabalho árduo da Divisão Financeira para a elaboração deste documento que exigiu muito empenho e muitas adaptações. \_\_\_\_\_

De seguida, tomou a palavra o Sr. Vereador Luís Brandão para comentar que o orçamento apresentado era um documento que vem na continuidade daquilo que já se tem vindo a verificar, embora mais ousado devido à proximidade das eleições e o fim deste ciclo governativo. As verbas que agora se destinam a projetos e estudos já deviam ter sido pensadas há mais tempo de forma a agora concentrar os esforços na sua concretização. Relativamente às limitações para a contratação de pessoal, o exercício apresenta possibilidades de novas contratações mas carece de clareza. O aumento das receitas deve-se essencialmente à melhoria da proposta do governo e ao aumento das taxas de água, saneamento etc. Resumindo o orçamento apresentado continua demasiado conservador no entender dos representantes do Partido Socialista, pelo que irão votar contra a aprovação do Orçamento. \_\_\_\_\_

Foi deliberado por maioria, com o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista com declaração de voto, submeter à Assembleia Municipal a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 para sua aprovação, e por unanimidade submeter à Assembleia Municipal para aprovação as Normas de Execução Orçamental e o Mapa de Pessoal para 2017, de acordo com o estipulado pelas alíneas a) e o) do nº 1 do artº 25º da lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, pela alínea d) do nº 1 do artº 46º da Lei 73/2013 de 03 de setembro. Mais foi deliberado, por unanimidade, não transcrever os aludidos documentos. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA:**

**A T A Nº. 22/2016**

"Num tempo em que a ousadia e a capacidade negocial se mostram fundamentais face a um contexto macroeconómico que vai dando mostras com uma recuperação moderada da economia, seria de esperar um orçamento com uma abordagem substancialmente diferente da utilizada em 2015 e 2016. Contudo, constatamos que as linhas condutoras do orçamento para 2017 são genericamente as mesmas dos anos anteriores, polvilhadas de aromas eleitoralistas como se pode ver na abertura do recrutamento de pessoal, o acréscimo nas aquisições de serviços quando o quadro comunitário já vai a meio, reafirmando a incapacidade de pensar Valença que o P.S. tem vindo a apontar desde o início do mandato.

Bafejado por uma receita que cresce 1,98M€, boa parte da qual resulta do aumento das transferências do FEF e do FEDER (cujas candidaturas não é claro se já estão aprovadas) no valor de cerca de 600.000€, a que temos que juntar o acréscimo de quase 200.000€ na venda de água, saneamento e resíduos sólidos, apenas foram criativos ao inventarem a "Nossa Senhora do Faro", santa desconhecida na cristandade.

Na mesma linha, apresenta-se também muito oportuno o aumento da despesa na aquisição de serviços onde se destacamos os "estudos, pareceres e projectos", a "publicidade" e os outros trabalhos especializados" com um aumento de mais de 200.000€, num aumento total global de 780.000€, apenas superada pelos 329.000€ de acréscimo dos "outros serviços" onde estão incluídas as festas e as actividades culturais e promocionais.

Assim, estamos confrontados com um documento que vai repetindo algumas fórmulas,apontando obra prioritária que depois se vê nas "Opções do Plano" nem sequer têm financiamento definido. Pelo que embora arrisque um pouco mais do que nos anos anteriores não se livrou do espartilho, isto é, estamos novamente perante um orçamento a pensar nos rácios de desempenho, e, ao mesmo tempo, a piscar o olho ao ato eleitoral que teremos em 2017.

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista, inconformados com a continuação da falta de visão do executivo do PSD, sobre o território valenciano, amarrado ao ciclo eleitoral mas incapaz de verdadeiramente promover o desenvolvimento concelhio, votam contra o orçamento municipal para 2017. "

**PONTO 3 - VENDA DE IMÓVEL - BAIRRO DA BOAVISTA - NOMEAÇÃO**

**A T A Nº. 22/2016**

**DE REPRESENTANTE.** \_\_\_\_\_

Trata-se de um prédio devoluto a exigir investimento na sua reabilitação, pelo que se colocou à venda, tendo agora surgido uma proposta razoável, Foi aprovado por unanimidade nomear o Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Salgueiro Mendes para outorgar a escritura de compra e venda da fração A, de tipologia T2, Bloco A1 do Bairro da Boavista, inscrita na matriz sob o artigo 2046 da União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, descrita na Conservatória do Registo Predial de Valença sob o número 539, pelo valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), em representação do Município, ou na sua falta ou impedimento, o Sr. Manuel Rodrigues Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 - APPACDM - CEDÊNCIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.** \_\_\_\_\_

Foi aprovada por unanimidade a cedência de um Professor de Educação Física conforme o pedido da APPACDM com número de entrada 5468/2016, assim como a isenção das taxas de utilização das Piscinas Municipais para o ano letivo 2016/2017.

**PONTO 5 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO DE VALENÇA.** \_\_\_\_\_

Foi ratificado e aprovado por unanimidade autorizar a abertura dos estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho de Valença até às 04h00 nas noites de 29 para 30 de outubro e de 31 de outubro para 1 de novembro, no âmbito da celebração de Halloween ou "Dia das Bruxas". \_\_\_\_\_

**PONTO 6 - AGRUPAMENTO MURALHAS DO MINHO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Tomou a palavra a Sra Vereadora Elisabete Domingues para explicar que o Protocolo pretende facultar aos alunos do Pré-escolar a possibilidade de praticar a atividade física durante um período do ano escolar, através de um professor contratado pelo Município. Este protocolo abre igualmente portas às associações desportivas que se mostram disponíveis para participar nos Jardins de Infância no âmbito da iniciativa. Pos-

**A T A N.º 22/2016**

to à votação, foi aprovado por unanimidade celebrar um protocolo de Parceria com o Agrupamento Muralhas do Minho para a colocação de professores e monitores necessários ao desenvolvimento da Atividade Física e Desportiva no Ensino Pré Escolar, durante um período letivo em cada estabelecimento de ensino. \_\_\_\_\_

**"Protocolo de Colaboração**

Considerando: Que, nos termos do disposto no artigo 23º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, tempos livres e desporto;

Que, para prossecução das mencionadas prerrogativas, foram conferidas às Câmaras Municipais competências próprias que lhes permitem apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, em conformidade com o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;

Que, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei preambular do citado diploma, a entrada em vigor deste regime jurídico, não veio prejudicar as transferências e delegações de competências efetuadas ao abrigo da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, mormente as que atribuíram às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico;

Que, o esforço de concretização dos propósitos antecedentes e restante atividade educativa, tem de respeitar os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Que, recentemente, o Despacho n.º 9180/2016, proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, e publicado no Diário da República n.º 137, 2.ª série, de 19 de julho de 2016, veio proceder à homologação de novas orientações curriculares para a educação pré-escolar;

E, que, este mesmo Despacho, em vigor a partir do ano escolar de 2016-2017, contempla, de modo expresso, o desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidam no domínio da educação física e capacidades motoras das crianças, enquanto fatores que potenciam a área de expressão e comunicação, constituindo o desporto, um importante auxiliar neste âmbito;

Entre:

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da Republica, do concelho de Valença e distrito de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS "MURALHAS DO MINHO"**, pessoa coletiva n.º 600 079 244, com sede na Avenida da Juventude, do mesmo concelho de Valença, representado pela sua

**A T A Nº. 22/2016**

Diretora, Maria Ângela de Lima Evangelista, designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, doravante designado por “Protocolo”, o qual se subordinará às cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Protocolo visa regular a parceria entre o Município de Valença e o Agrupamento de Escolas “Muralhas do Minho” no que respeita à implementação e desenvolvimento de atividades relacionadas com o domínio da educação física e desporto para as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Valença.

**Cláusula Segunda**

**(Período de vigência)**

O presente Protocolo produz efeitos a 01 de outubro de 2016 e vigorará até ao dia 30 de junho de 2017.

**Cláusula Terceira**

**(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)**

1 – O Primeiro Outorgante é responsável por assegurar a implementação das atividades educativas e formativas incidentes no domínio físico e desportivo das crianças do ensino pré-escolar, devendo as mesmas decorrer durante um único período letivo, em cada um dos estabelecimentos de educação pré-escolar adiante identificados.

2 – Para cumprimento do disposto no número anterior, deve utilizar os expedientes adequados para promover o recrutamento e a colocação dos profissionais que se mostrem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, sejam eles professores, educadores ou monitores.

3 – É ainda obrigação do Primeiro Outorgante, garantir que os estabelecimentos de educação reúnem os requisitos necessários ao desenvolvimento das atividades, quer ao nível de materiais e espaços, quer ainda, no que se refere às condições de funcionamento e segurança das instalações.

**Cláusula Quarta**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1 – Ao Segundo Outorgante, compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das atividades de educação física e desporto, em conformidade com as disposições legais e regulamentares próprias, e com as orientações curriculares da educação pré-escolar.

2 – Em observância do disposto no número anterior, o Agrupamento deve organizar o funcionamento dos estabelecimentos da educação pré-escolar de modo a proporcionar o adequado desenvolvimento das atividades e a otimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município.

**A T A Nº. 22/2016**

3 – É da sua competência supervisionar a qualidade das instalações e equipamentos educativos que possam ser disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das atividades, devendo, sempre que se justifique, comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer necessidade ou problema que careça de intervenção.

**Cláusula Quinta**

**(Calendarização e Estabelecimentos de Educação Beneficiários)**

1 - No âmbito do presente Protocolo, e em cumprimento do estipulado na Cláusula Terceira, o Primeiro Outorgante promove o desenvolvimento das atividades físicas e desportivas, durante cada período escolar, nos estabelecimentos de educação a seguir identificados:

- a) Jardim-de-Infância de Valença e Jardim-de-Infância de Fontoura;
- b) Jardim-de-Infância de Arão, Jardim-de-Infância de Ganfei e Jardim-de-Infância de Bogim;
- c) Jardim-de-Infância de S. Pedro da Torre, Jardim-de-Infância de Gandra e Jardim-de-Infância de Friestas.

2 – A título meramente informativo, a composição destes estabelecimentos, em número de crianças em frequência, é a seguinte:

- a) Jardim-de-Infância de Valença (76) e Jardim-de-Infância de Fontoura (12);
- b) Jardim-de-Infância de Arão (36), Jardim-de-Infância de Ganfei (23) e Jardim-de-Infância de Bogim (41);
- c) Jardim-de-Infância de S. Pedro da Torre (28), Jardim-de-Infância de Gandra (15) e Jardim-de-Infância de Friestas (27).

**Cláusula Sexta**

**(Local e Horário das Atividades)**

§ As atividades objeto do presente Protocolo serão desenvolvidas no espaço interior/externo de cada estabelecimento de ensino pré-escolar identificado na cláusula anterior, uma vez por semana, em aulas com a duração 45 minutos, nos períodos escolares correspondentes.

**Cláusula Sétima**

**(Disposições Finais)**

1 - No demais, este Protocolo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo os Outorgantes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelo Ministério da Educação.

2 - Qualquer revisão ou adaptação relativa ao estipulado no presente Protocolo carece de acordo prévio de ambos os Outorgantes, não implicando alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as Partes manifestem e concordem nessa intenção.

3 – Este Protocolo considera-se automaticamente renovado no início de cada ano escolar, salvo se algum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, a vontade de dele se desvincular, isto no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo inicial ou renovações.



**A T A Nº. 22/2016**

O presente Protocolo de Colaboração foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas." \_\_\_\_\_

**PONTO 7 - VALENÇA COMPRA DE NATAL 2016 - NORMAS DO SORTEIO.**

Foram aprovadas por unanimidade as normas para o Sorteio de "Valença Compras de Natal". \_\_\_\_\_

**“VALENÇA COMPRAS DE NATAL”  
NORMAS DO SORTEIO**

**1.<sup>a</sup>**

**Descrição**

1. “Valença, Compras de Natal” é mais uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Valença, com o objetivo de dinamizar o comércio local, promovendo Valença como destino turístico.
2. A iniciativa destina-se a todos os clientes que, no período de 1 de dezembro de 2016 a 8 de janeiro de 2017, efetuem compras de valor superior a **20€ (vinte euros)** num estabelecimento comercial aderente.
3. Só podem candidatar-se a estabelecimentos aderentes aqueles que participem na iniciativa “Valença Cidade Presépio”.
- 4) O Município de Valença distribuirá pelos estabelecimentos aderentes sacos de papel, alusivos à quadra natalícia.

**2.<sup>a</sup>**

**Funcionamento Geral**

- 1) O Município fornecerá um máximo de 4 (quatro) blocos de senhas a cada estabelecimento aderente, mediante a recolha da ficha de inscrição previamente disponibilizada.
- 2) Os clientes que durante o período referido no nº2 da cláusula anterior efetuem compras de valor igual ou superior ao aí referido, em qualquer estabelecimento comercial aderente, terão direito a uma senha de participação em sorteio.
- 4) O direito à senha é atribuído em função do valor global das compras efetuadas num determinado estabelecimento comercial, não sendo atribuído mais que um cupão a cada cliente.
- 5) É obrigatório o preenchimento de todos os elementos de identificação constantes da senha, sob pena de exclusão do sorteio.
- 6) Após o devido preenchimento, cada estabelecimento comercial deverá entregar ao cliente o destacável da senha, acompanhado do respetivo talão comprovativo da compra.
- 7) O depósito das senhas na tómbola, instalada para o efeito na receção do edifício dos Paços do Concelho de Valença, ficará a cargo dos comerciantes, devendo o mesmo ser efetuado até ao dia 12 de janeiro de 2017, até às 17h00.

**3.<sup>a</sup>**

**Prémios**

- 1) Os participantes no sorteio habilitam-se à atribuição dos seguintes prémios:
  - 1.º Prémio:** Um vale de compras no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
  - 2.º Prémio:** Um vale de compras no montante de €150,00 (cento e cinquenta euros);
  - 3.º Prémio:** Um vale de compras no montante de €50,00 (cinquenta euros).
- 2) Os vales de compras terão que ser usados em compras no comércio local de Valença.

**4.<sup>a</sup>**

**Local e Hora da Extração**

O sorteio será público e realizado no dia 13 de janeiro de 2017, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 11h00.

**5.<sup>a</sup>**

**Sorteio**

- 1) Para apuramento dos premiados, à hora definida para o sorteio todas as senhas apresentadas a concurso serão baralhadas na presença do Presidente da Câmara Municipal ou quem o mesmo indicar para

## A T A Nº. 22/2016

o substituir, um Vereador e um técnico do Município.

2) O sorteio realizar-se-á pela extração direta das senhas contidas no interior da tómbola, sendo considerados premiadas as senhas extraídas que estejam corretamente preenchidas, segundo a seguinte ordem:

- Em primeiro lugar será atribuído o terceiro prémio;
- Em segundo lugar será atribuído o segundo prémio;
- Em terceiro lugar será atribuído o primeiro prémio;

3) Se for retirada uma senha que não reúna as condições previstas nas presentes normas, a mesma será eliminada e proceder-se-á à repetição da extração, até que seja retirada uma senha válida.

4) A identificação dos premiados será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios e constantes da senha válida, extraída no ato do sorteio.

6.<sup>a</sup>**Notificação aos Premiados**

- a) Após a realização do sorteio a entidade promotora obriga-se a contactar os premiados através telemóvel ou telefone fixo.
- b) Na mesma data será enviada carta registada com aviso de receção para a morada constante da senha, a qual deverá fazer menção expressa à data limite de levantamento do prémio.
- c) A entidade promotora publicará no Portal Municipal o nome dos premiados, bem como o prazo em que os prémios podem ser levantados.

7.<sup>a</sup>**Da Reclamação e Levantamento dos Prémios**

- a) Os prémios deverão ser reclamados até ao dia 29 de janeiro de 2016, no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 16h00.
- b) Os premiados deverão fazer-se acompanhar, no ato de reclamação dos prémios, de documento de identificação válido.
- c) Os participantes menores de dezoito anos deverão fazer-se acompanhar pelos seus pais ou tutores legais.
- d) No ato do levantamento do prémio, os premiados assinarão uma declaração comprovativa do recebimento dos mesmos.

8.<sup>a</sup>**Disposições Finais**

1) A participação no sorteio implica a aceitação de uma eventual utilização publicitária gratuita do nome e imagem dos participantes, designadamente no Portal Municipal de Valença.

2) Quaisquer reclamações relativas ao presente sorteio deverão ser apresentadas por escrito no Gabinete Jurídico do Município até ao termo do prazo de reclamação do prémio.

3) Na eventualidade de o prémio não ser reclamado no prazo estipulado, o mesmo reverterá para futuras iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Valença. " \_\_\_\_\_

**PONTO 8 - FORTALEZA DE CHOCOLATE 2016 - NORMAS. \_\_\_\_\_**

Foram aprovadas por unanimidade as normas para a "Fortaleza de Chocolate". \_\_\_\_\_

**FORTALEZA DE CHOCOLATE  
Vª FEIRA DE CHOCOLATE DE VALENÇA  
6 A 11 DE DEZEMBRO DE 2016  
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valença.

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

**1. PERFIL DO EXPOSITOR**

Poderão inscrever-se nesta feira:

Doceiros e Pastelheiros, produtores de Chocolate, Chocolatiers;

**A T A Nº. 22/2016**

Agentes económicos/ empresas cuja atividade se enquadre no âmbito da feira; Artesãos.

**1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Período e horário de funcionamento Período de funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 06 a 11 de Dezembro de 2016 no horário abaixo indicado;

Terça-feira dia 06 de dezembro – 14h00 às 20h00

Quarta-feira dia 07 de dezembro – 10h00 às 20h00

Quinta-feira dia 08 de dezembro – 10h00 às 20h00

Sexta-feira dia 09 de dezembro – 10h00 às 20h00

Sábado dia 10 de dezembro - 10h00 às 20h00

Domingo dia 11 de dezembro – 10h00 às 20h00

**2. LOCAL**

2.1 A feira de chocolate “ Fortaleza de Chocolate” realizar-se-á na Fortaleza de Valença em local a fixar posteriormente.

**3. INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento da ficha e inscrição em anexo (Ficha .PDF) e posteriormente submetida ao endereço eletrónico cultura.cmv@mail.com.

O período de inscrições decorre até ao dia 11 de novembro;

3.2 A participação só se efetiva após a confirmação, por escrito, por parte da organização, onde será mencionado o número de participantes;

3.3 As fichas de inscrição recebidas após a data limite não serão aceites;

3.4 A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições (com o dever de informar os requerentes)

3.5 Não é permitida a exposição de produtos não explícitos na ficha de inscrição

**4. STANDS/ESPAÇOS**

4.1 A localização e a atribuição dos stands e espaços para os expositores é da responsabilidades da organização, mediante disponibilidade.

**5.PAGAMENTO**

5.1 O pagamento do valor de participação correspondente ao espaço/stand solicitado deverá ser feito até cinco dias após a receção da fatura correspondente

a) Espaço exterior (3x3m) - €175,00

b) Stand interiro (3x2m) - €150,00

5.2 A partir do dia 05 de dezembro e após o pagamento da inscrição o expositor poderá proceder à montagem/decoração do seu stand/espaço.

5.3 O pagamento da inscrição poderá ser feito:

a) Cheque endereçado à ordem do Município de Valença;

b) Pagamento em numerário ou multibanco na Tesouraria do Município de Valença;

c) Transferência bancária;

d) Pagamento por Multibanco;

OBS: Deverá ser mencionado obrigatoriamente o número de participante atribuído pela organização.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Com o objetivo de procurar responder às crescentes exigências para comercialização de produtos alimentares, os expositores devem ter em consideração as seguintes precauções:

6.1 Os produtos expostos para venda devem estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado, principalmente se forem alimentos que se possam alterar com a temperatura, usando para isso equipamentos que os mantenha à temperatura adequada. A proteção dos alimentos contra fatores poluentes do ambiente, por exemplo poeiras, deve ser acautelada, protegendo-os com um película aderentes ou outro tipo de proteção;

6.2 Os produtos têm que estar armazenados no mínimo a 30 cm de altura do chão.

6.3 Todo o material de limpeza e desinfeção deve guardar-se em espaço próprio e isolado dos géneros alimentícios

6.4 Os manipuladores de alimentos devem apresentar um elevado grau de higiene, vestuário exclusivo

## ATA Nº. 22/2016

para a atividade do stand, nomeadamente avental e touca, luvas descartáveis para manuseamento dos alimentos, etc.

6.5 Os utensílios e materiais usados na atividade devem ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfecção em bom estado de conservação;

6.6 Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em material descartável.

6.7 Os expositores deverão trazer um caixote do lixo com tampa acionada por pedal com saco plástico.

6.8 Todos os materiais com destino ao lixo devem ser separados, papel, cartão, vidro, para posteriormente serem colocados no ecoponto;

6.9 Os expositores deverão estar sempre identificados com o cartão fornecido pela organização.

#### **7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS**

7.1 O fornecimento de energia elétrica, a limpeza das áreas comuns e a segurança da feira durante as horas em que a mesma se encontra encerrada é da responsabilidade da organização;

7.2 A limpeza, manutenção e segurança do stand, durante as horas de funcionamento da feira é da responsabilidade do expositor;

7.3 Os trabalhos de montagem e decoração dos stands apenas podem ser efetuados das 9h00 às 22h00 do dia 4 de Dezembro e das 8h00 às 12h00 do dia 5 de Dezembro. Os expositores devem ser portadores de todos os materiais complementares necessários, aquando da montagem, devendo ainda respeitar o estado de conservação das estruturas que lhe são atribuídas, bem como, a limpeza e desinfecção diárias das mesmas;

7.4 A decoração dos stands é responsabilidade do expositor;

7.5 A organização assegura a segurança do espaço até às 10h00 do dia 12 de Dezembro, a desmontagem dos espaços deverá de ocorrer após as 20h00 do dia 11 de Dezembro, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Valença por eventuais materiais desprotegidos após as 10h00 do dia 12 de Dezembro;

7.6 A circulação dos veículos para cargas e descargas de mercadorias até à entrada de espaço da feira está diariamente condicionada e limitada até uma hora antes da abertura diária da feira e um hora após o fecho da mesma.

#### **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os expositores só poderão vender/expor na feira os produtos apresentados na ficha de inscrição, qualquer alteração terá que ser comunicada à organização, fará uma avaliação posterior dos mesmos;

8.2 A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para este sector de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos designadamente em matéria de licenciamento da atividade e normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar;

8.3 É da responsabilidade do expositor zelar pelos seus produtos, em caso de condições climáticas adversas;

8.4 A organização poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos stands e dos respetivos produtos, se assim o entender;

8.5 A alimentação e alojamento são da responsabilidade do expositor;

8.6 Os casos omissos serão decididos pela organização. " \_\_\_\_\_

#### **PONTO 9 - COMBOIO TURÍSTICO EUROCIDADE VALENÇA - TUI - NORMAS. \_\_\_\_\_**

Foram aprovadas por unanimidade as normas para a circulação do Comboio Turístico da Eurocidade Valença-Tui durante o período natalício. \_\_\_\_\_

"Do ponto de vista turístico, o comboio turístico é um equipamento aliciante e útil que vem aumentar a oferta turística da cidade de Valença, sendo uma forma de dinamização do conhe-

## A T A Nº. 22/2016

cimento da cidade.

É ainda um excelente modo de fazer a ligação entre as duas margens do Rio Minho, dando a conhecer a Eurocidade aos turistas e contribuindo até como um incentivo ao comércio da zona.

Atendendo ao sucesso obtido aquando da sua circulação durante o mês de agosto do corrente ano e de forma a criar uma nova dinâmica em plena época natalícia, ao mesmo tempo que alarga a oferta turística para quem nos visita nesta época do ano, propõe-se a circulação do **Comboio Turístico Eurocidade Valença-Tui**, nos seguintes moldes:

|   |
|---|
| <b>Circulação:</b>  |
| <u>Todos os dias:</u> 10h00 às 13h00<br>15h00 às 18h00  |
| <b>Partida:</b> Praça da República  |
| <b>Circuito em Portugal:</b> Recinto Magistral; Coroadá; Av. José Maria Gonçalves; Av. dos Bombeiros Voluntários; Av. de São Teotónio; Av. do Colégio Português; Av. Miguel Dantas; Av. de Espanha; Ponte Internacional |
| <b>Circuito em Espanha:</b> Av. de Portugal; Calle Martinez Padin; Av. Augusto Besada; Paseo da Corredera; Calle Coruña.  |
| <b>Duração do trajeto:</b> 1 hora   |
| <b>Preçário:</b>  |
| Público em geral: 3,00€;<br>Crianças até 10 anos (exclusive): 1,50€;<br>Grupos com mais de 10 pessoas: 2,00€."  |

**PONTO 10 - EXPOSIÇÃO COLETIVA DE PRESÉPIOS 2016.** \_\_\_\_\_

Foram aprovadas por unanimidade as normas para a iniciativa "Valença Cidade Presépio". \_\_\_\_\_

**“VALENÇA CIDADE PRESÉPIO”  
NORMAS PARA EXECUÇÃO DE PRESÉPIOS DE RUA**

Os presépios de Natal são uma manifestação cultural que fazem parte, quer da identidade cultural quer da tradição natalícia, das populações.

Atendendo à participação e sucesso que as edições anteriores da exposição dos presépios de Natal pelos vários locais da Fortaleza de Valença tiveram, mais um ano a Câmara Municipal de Valença promove a referida exposição, a qual tem em vista, além de contribuir para a decoração alusiva à época natalícia, e de permitir reflectir a expressão artística das entidades, dar continuidade à tradição que são os

**A T A Nº. 22/2016**

presépios de Natal.

Assim, no âmbito do disposto no artigo n.º 1, do artigo 33.º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)”, propõe-se a aprovação das seguintes normas para a execução dos presépios de rua em mais uma edição de “Valença Cidade Presépio”.

**1.ª**

**Descrição**

1 “Valença Cidade Presépio” é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Valença, com o objetivo de dinamizar a tradição de decorar com presépios artesanais, na época natalícia, espaços de exterior, promovendo Valença como destino turístico.

2 A iniciativa destina-se a todas as coletividades sem fins lucrativos e escolas do concelho.

3 As entidades participantes devem colocar os presépios no dia 30 de Novembro, para estarem em exposição no período de 1 de dezembro de 2016 a 8 de janeiro de 2017.

4. A montagem e desmontagem dos presépios é da responsabilidade de cada entidade participante, podendo excecionalmente recorrer ao apoio dos técnicos do município.

5. O Município de Valença disponibilizará este ano projetos/esboços contemporâneos, que já contemplam materiais a usar, idealizados pelos nossos designers, para não se repetirem os dos anos transatos, com o objetivo de modernizar e inovar os presépios de rua. Pretende-se que os visitantes não vejam repetidamente presépios dos anos transatos.

**2.ª**

**Funcionamento Geral**

1.O Município fornecerá um projeto de presépio para cada coletividade para o aplicarem em materiais que julguem convenientes para exterior e para ficar exposto às condições climatéricas próprias do inverno, mediante levantamento prévio no Núcleo Museológico do Município.

2.O Município irá disponibilizar um montante de 100 euros para auxiliar na execução dos referidos presépios, às coletividades/entidades que reúnam as seguintes condições:

- a) Estejam em atividade e legalmente constituídas;
- b) Tenham a situação tributária regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e o Município.

3.A verba será disponibilizada preferencialmente por transferência bancária ou cheque após a seleção das entidades e a sua aprovação do júri, o qual é composto por três elementos:

- Presidente: Vereador José Temporão Monte;
- Vogais: Técnico Superior Filipe Guimarães; Técnica Superior Isilda Salvador.

4. Na eventualidade de duas associações se juntarem para efetuarem apenas um presépio, a verba será atribuída apenas a uma dessas entidades.

5.Na eventualidade de haver mais de 30 entidades a participar serão considerados os critérios da aplicação de materiais e criatividade.

**3.ª**

**Montante a disponibilizar**

1. O Município disponibilizará até um montante global de 3.000,00€ para auxiliar nas despesas da execução de 30 entidades. "

**PONTO 11 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** \_\_\_\_\_

## ATA Nº. 22/2016

**a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** \_\_\_\_\_

Resumo Diário de Tesouraria de dia 28 de outubro corrente. Total de disponibilidades 1.774.061,83€ (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e sessenta e um euros com oitenta e três centavos). Ciente. \_\_\_\_\_

**b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Ciente. \_\_\_\_\_**c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS.** \_\_\_\_\_

À semelhança do que foi aprovado no ano anterior, foi deliberado por unanimidade conceder ao Agrupamento Muralhas do Minho, no âmbito do projeto "Matemática na Cidade" um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) para apoiar a realização de uma visita de estudo a Praga em Fevereiro 2017. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.** \_\_\_\_\_

Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente em exercício fixou um período de intervenção aberto ao público durante o qual se registou a intervenção do Sr. Presidente da Junta de Ganfei, Francisco Romeu para solicitar informação relativamente às marcações ao solo na Estrada Nacional 101 que foram observadas na sua Freguesia. O Sr. Vice-Presidente da Câmara informou que as mesmas têm a ver com a intervenção de que a estrada nacional vai ser objeto nos próximos tempos. Vão ser criadas faixas de desaceleração nos principais cruzamentos, faixas para autocarros junto das paragens para não impedir a circulação, os aquedutos vão ser renovados, e colocadas estruturas para futuras ligações de saneamento etc. Informou ainda que a parte norte da iluminação do concelho já ficará equipada com lâmpadas LED a partir da próxima semana. Os relógios de programação da iluminação pública estão a ser acertados devido à mudança da hora, ficando agora com interrupção das 3 até às 5 horas da manhã. O Sr. Presidente da Câmara também salientou que foram concluídas as obras da saída da auto-estrada em São Pedro da Torre, depois de três meses de encerramento devido à corrosão da estrutura. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Carlos Aleixo solicitou informação quanto à legislação relativa às saídas para as estradas nacionais, tendo o Sr. Presidente informado que ainda está a ser discutido o assunto. O Sr. Vereador Luís Brandão passou a informação de que a

**A T A Nº. 22/2016**

"Estradas de Portugal" pretende fazer o cadastro de tudo o que está licenciado ou não com o intuito de, no futuro, vir a taxar as saídas, pelo que é de aconselhar os Valencianos a dirigirem-se aos serviços técnicos municipais para serem devidamente informados das suas obrigações e resolver a situação sem estarem sujeitos a coimas. \_

**PONTO 9 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezasseis páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_